## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI Nº. 3,342 / 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão realizada no dia 05 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 27.680,00 (vinte sete mil, seiscentos e oitenta reais), para fins específicos de criar rubrica orçamentária junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02

PODER EXECUTIVO

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Fonte 02 3.1,90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

§1º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Sub-Função 301 – Atenção Básica.

02

PODER EXECUTIVO

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fonte 05 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

§2º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Sub-Função 305 – Vigilância Epidemiológica.

02

PODER EXECUTIVO

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fonte 02 3.1,90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 7,680,00

§3º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 10 - Saúde, Sub-Função 305 - Vigilância Epidemiológica.

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

R\$ 27.680,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2° - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1° do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos:

02

PODER EXECUTIVO

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Ficha 109 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$ 27.680,00

#### TOTAL DE ANULAÇÕES

R\$ 27.680,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 08 de Junho de 2017.

MARCIO DE JESUS DO REGO Prefeito Municipal

> Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior Assessor Parlamentar Portaria nº, 136/2017